



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CHAPA REGISTRADAS PARA A ELEIÇÃO DO
COLEGIADO DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 9ª REGIÃO –
TRIÊNIO 2022-2025**

A Comissão Eleitoral do CRFa 9ª Região, criada pela Portaria nº 80/2021, no uso das atribuições legais, notadamente para o que determina o artigo 48 da Resolução do CRFa nº 612/2021 (Regulamento Eleitoral), vem por intermédio do presente divulgar o deferimento do registro da Chapa 01, a seguir individuada, a saber:

1. CHAPA 01, denominada “FONORTE”, com os seguintes proponentes a membros:
 - a) EFETIVOS: Alderley da Silva Barros – CRFa 9-11081-5; Ariane Cristine Vasconcelos Barroso – CRFa 9-10427-5; Paloma Albarado Veras – CRFa 9-1262; Thayna Bomfim Araujo da Silva – CRFa 9-9917-5; Thelma de Alcantra Paranhos Lima – CRFa 9-5648-5; Hudiciane de Oliveira Oliveira – CRFa 9-10370-5; Aline Costa Galvão de Queiroz – CRFa 9-7099-5; Christiane do Rosário Teixeira Menezes – CRFa 9-6628-5; Elaine Cristina de Barros – CRFa 9-6623-5; Maria Klivianny Meireles da Costa Benjamim – CRFa 9-10762-5.
 - b) SUPLENTE: José Luis Brito de Carvalho – CRFa 9-9853-5; Soron Angélica Stiner – CRFa 9-10750-5; Annalyz Costa de Carvalho – CRFa 9-10683-1; Patricia da Silva Pereira – CRFa 9-9902-5; Flavia Guiomar Montenegro Quintini Morais – CRFa 9-7833-5; Uila Hoffmann de Souza Almeida – CRFa 9-11098-5; Daniela Silva de Barros – CRFa 9-7336-5; Maria do Carmo Costa – CRFa 9-9645-5; Alan Eder Maelcher Ramos – CRFa 9-9529-5; Adeileizandre Dias dos Santos – CRFa 9-10647-5.

Em ato contínuo, decidiu pelo indeferimento do registro da CHAPA 02, denominada “Ação e Realização”, pelo descumprimento do requisito previsto no art. 46 do Regulamento Eleitoral, a saber: ***“que o requerimento para registro deverá conter o nome e números de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia de cada um dos candidatos a membro e respectivo suplente”***, frise-se que não há correspondência entre os membros efetivos e suplentes, somente a designação geral de ambos.

2. CHAPA 02, denominada “AÇÃO E REALIZAÇÃO”, com os seguintes proponentes a membros:
 - c) EFETIVOS: Thiago Santos Pinheiro – CRFa 9-1546; Eriani Mattos de Queiroz – CRFa 9-10608-5; Caroline Ribeiro de Carvalho – CRFa 9-9123-5; Camila Soares de Souza – CRFa 9-9996-5; Welton Lima de Oliveira – CRFa 9-11139-5; Priscila de Paula Motta – CRFa 9-16470-2; Lúcia Natsuko Sakai – CRFa 9-7178-5; Rômulo Evandro Brito de Leão – CRFa 9-10890-5; Nelson Furtado Santos – CRFa 9-10779-5; Ana Célia de Oliveira Gonçalves – CRFa 9-10454-5
 - d) SUPLENTE: Verônica Cristina Siqueira – CRFa 9-1272; Darliene Pinto de Oliveira – CRFa 9-11259-5; Leide Cristina Castro Xavier – CRFa 9-10579-5; Luana Lylamane de Souza e Souza CRFa 9-9974-5; Noele Socorro Corrêa dos Reis – CRFa 9-10820-5; Lídia Gomes Damasceno – CRFa 9-10825-5; Cristiane Rodrigues Silva Castelo – CRFa 9-



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



11790-5; Michele Picanço do Carmo – CRFa 9-13908-2; Francisco Williken Lima Martins – CRFa 9-11708-5; Fernanda Carla Mendes Ross – CRFa 9-16168-2

3. A eleição no CRFa 9ª Região ocorrerá a partir da 00h01min (zero hora e um minuto) do dia 15/02/2022 até às 18h (dezoito horas) do dia 16/02/2022 e será realizada, exclusivamente, na forma eletrônica, pela Internet (horário de Brasília).
4. Os profissionais inscritos no CRFa 9ª Região, deverão exercer o direito de voto, pela internet, mediante senha individual previamente fornecida pelo conselho;
5. Os fonoaudiólogos, para participarem do pleito como eleitores, devem ter inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª Região, estarem em pleno gozo dos direitos profissionais e regulares com a situação financeira exigível perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia, sob pena de não ser acolhido o voto;
6. A data limite para o fonoaudiólogo quitar os débitos e estar apto ao exercício do voto é 31/01/2022;
7. O não exercício do voto, bem como os votos que não forem acolhidos por serem de profissionais inadimplentes e/ou que estão com endereço desatualizado, acarretará ao fonoaudiólogo, a penalidade de multa;
8. O fonoaudiólogo em pleno gozo dos direitos profissionais e regular financeiramente que deixar de votar, deverá apresentar justificativa, por escrito e fundamentada, acompanhada de elementos comprobatórios das razões apresentadas, até o dia 19/03/2022.

Manaus, 03 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS CRFa 9-4100-2
Presidente da Comissão Eleitoral do CRFa. 9ª Região